

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE _____**

Autos de Ação Penal nº _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo(a) Promotor(a) de Justiça abaixo assinado(a), vem, perante Vossa Excelência, requerer a destinação para **USO DOS BENS** apreendidos nos autos de Ação Penal nº _____, em trâmite neste Juízo e movida contra _____, nos termos no artigo 62, §1º-A, da Lei nº 11.343/2006¹, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

No dia ___ de _____ de _____, na Rua ___, bairro _____, cidade de _____, o acusado _____ foi preso em flagrante delito pela prática do delito de tráfico de drogas

¹ Art. 62 Comprovado o interesse público na utilização de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, os órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público e garantida a prévia avaliação dos respectivos bens. (Redação dada pela Lei nº 13.840, de 2019)

§ 1º-A. O juízo deve cientificar o órgão gestor do Funad para que, em 10 (dez) dias, avalie a existência do interesse público mencionado no caput deste artigo e indique o órgão que deve receber o bem. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)

(artigo 33 da Lei nº 11.343/2006²). **(Breve descrição dos fatos sobre os quais versa a ação penal).**

No momento de sua prisão, foi apreendido com ___ 01 (um) veículo da marca ___, modelo ___, ano ___, placas ___, chassi ___, cor ___, avaliado em R\$___, de propriedade do acusado, que se encontra no depósito de veículos apreendidos desta Comarca. **(descrever local onde o bem se encontra apreendido).**

Findas as investigações, foi oferecida denúncia contra ___ pela prática da infração penal descrita no artigo 33 da Lei nº 11.343/2006. A exordial acusatória foi recebida por este Juízo em ___ e, atualmente, o processo encontra-se em ___ *(descrever o momento processual)*.

Conforme já demonstrado na Ação Penal, o veículo acima descrito era utilizado por ___ na prática de narcotraficância. Utilizando-se do automóvel, o acusado adquiria a droga com seus fornecedores e, em seguida, a transportava para posterior distribuição.

² Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI nº 4.274)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (Vide Resolução nº 5, de 2012)

Ademais, quando de sua prisão em flagrante delito, foram apreendidos XXX kg (XXX quilogramas) da droga vulgarmente conhecida como “maconha”, XXX pedras do entorpecente conhecido como “crack”, além de rádio comunicador, armas e munições (e demais equipamentos apreendidos) (Auto de Exibição e Apreensão de fls. __).

(Deve-se demonstrar a efetiva utilização do veículo no tráfico de drogas).

Ora, o automóvel marca __, modelo __, placas __, encontra-se, atualmente, apreendido junto ao depósito de veículos desta cidade. O seu desuso, aliado à exposição às intempéries climáticas, proporcionarão, certamente, a danificação de suas peças.

A destinação do bem apreendido para a utilização pela autoridade policial judiciária, militar ou rodoviária, com prioridade para os órgãos de segurança que participaram das ações de investigação ou repressão ao crime em tela é medida prevista no artigo 61 e artigo 62, §1º-A, ambos da Lei nº 11.343/2006.

Acerca da viabilidade de utilização de bens relacionados ao tráfico de drogas pela autoridade policial, têm entendido os tribunais pátrios:

MANDADO DE SEGURANÇA. TRÁFICO DE DROGAS. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. APREENSÃO DE VEÍCULO PELA AUTORIDADE POLICIAL. CAMIONETE COLOCADA PROVISORIAMENTE À DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA. Decisão judicial que deferiu pedido de utilização provisória pela delegacia de polícia, da camionete apreendida quando do cumprimento de mandado de busca e apreensão, não se mostra revestida de ilegalidade. Também não se observa abuso de poder da autoridade apontada como coatora, vez que junto com o veículo foram apreendidos com o ora impetrante e seus comparsas, todos integrantes da mesma família, quantidade expressiva de crack, cocaína, e maconha, bem como armas de munições, não havendo dúvidas de que dito veículo era utilizado para a prática delitiva, em especial, o tráfico de drogas. Inocorrência de ilegalidade ou abuso de poder a ensejar a concessão da segurança pleiteada. Segurança denegada. (TJRS; MS 510506- 17.2013.8.21.7000; Bento Gonçalves; Segunda Câmara Criminal; Relª

Des^a Lizete Andreis Sebben; Julg. 30/01/2014; DJERS 26/02/2014)
(destacamos).

Ainda sobre a matéria, leciona Guilherme de Souza Nucci:

“Utilização em serviço de interesse público: pode, a polícia ou outro órgão estatal, valer-se, por exemplo, de um maquinário sofisticado, apreendido de traficante, para a utilização em serviço de perícias ou equivalente. Tudo se faz sob a tutela e acompanhamento judicial. Abriu-se, ainda, a viabilidade de uma entidade assistencial de recuperação de dependentes de drogas fazer uso de algum bem útil à sua finalidade”³

Diante do exposto, devidamente demonstrada a presença de nexo de instrumentalidade entre o veículo ora apreendido e o delito de tráfico de drogas imputado a ____, assim como a necessidade e as vantagens de sua utilização, o Ministério Público requer:

a) Seja cientificado o órgão gestor do FUNAD para que avalie a existência do interesse público na utilização do(s) bem(bens) supramencionado(s) pelo(s) órgão(s) de polícia judiciária, militar e rodoviária, conforme o disposto nos artigos 61 e 62, § 1º-A a 4º, da Lei nº 11.343/2006;

b) O recebimento, registro e autuação do pedido como ação autônoma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Promotor de Justiça

³ NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e Processuais Penais Comentadas**. Volume 1. 8ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2014. p. 414.